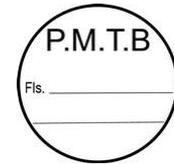




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024
PROTOCOLO Nº 5834/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____
 Data: ____/____/____ Pág. ____
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco
 Borba-PR

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE, PARA ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente **CONTRATO DE RATEIO**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é regido pelo disposto artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal 6.017/2007, Lei Federal nº 14.133/2021, no consórcio público, no Estatuto Social do CIMSÁUDE, com como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto. Fundado ainda no artigo 10, inciso II, dá a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, além do disposto na Portaria 72, de 1º de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

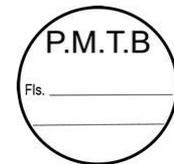
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2024, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo **CIMSÁUDE** como prestadoras de serviços na área da saúde (prestação de serviço de execução contínua), para a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2024 08:17 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pr6568cca05973b>.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



Anual.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública além das outras atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto da Entidade aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **MUNICÍPIO**, como ente **CONSORCIADO**, comprometendo-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público (art. 2º, VII, do Decreto no 6.017/2007) ao **CONSÓRCIO**, sob as seguintes formas de pagamento: por meio de boletos bancários e de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, no **BANCO DO BRASIL S.A.**, assegurando assim a realização das medidas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato de rateio, em conformidade com sua lei municipal autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2023, os valores relativos ao custeio do QualiCIS e da taxa administrativa, objetos deste ato, que totalizam o valor total estimado de **R\$ 337.525,44 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, consignados da seguinte forma:

I. **Valor do QualiCIS:** correspondente ao valor total anual de **R10.254,36 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, em 10 (dez) parcelas, a primeira a partir da formalização do contrato no valor de **R\$ 2.563,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** e as demais parcelas subsequentes até dezembro de 2024, cada uma no valor de **R\$ 854,53 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários, a TÍTULO de contrapartida do tomador, equivalente ao proporcional de 5% do valor anual do convênio no 112/2022/SESA/FUNSAUDE [municípios pertencentes à 21ª RS] em conformidade com a adesão do CONSÓRCIO ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, que objetiva a implementação dos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME, em todas as regiões de saúde do Estado;

II. **Valor da taxa de administração:** obtido através do rateio *per capita* (população estimada 2019 – IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamentos do CONSORCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de **R\$ 327.271,08 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos)**, dividida em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no ato da formalização do contrato no valor de **R\$ 81.817,77 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)** e as demais subsequentes até dezembro de 2024, cada uma no valor de **R\$ 27.272,59 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)** com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos referentes, sejam eles taxa de administração ou do Programa QualiCIS, é motivo para que o **CONSÓRCIO** suspenda, ao **MUNICÍPIO** inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos, observando o Cronograma 2024, além da incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com fundamento no IPCA-E, até que satisfeitas as obrigações inadimplidas.

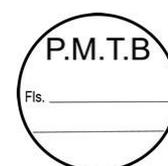
CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
695	12.001.2072.3339039999900000000	303	PRÓPRIA
737	12.001.2072.3339039999900000000	303	PRÓPRIA

Parágrafo Segundo: A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**, são causas para a suspensão e possível exclusão do **MUNICÍPIO** do quadro de participantes do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Terceiro: A suspensão ou exclusão do **MUNICÍPIO** não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio entra em vigor no ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do ente **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** é responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, vinculado à gestão do **CIMSAUDE**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - Editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;

II - Efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em Cláusula anterior;

III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

Parágrafo Primeiro: A falta de repasse dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo: Ainda é de obrigação do **MUNICÍPIO**:

I - Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;

II - Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com o seu repasse;

III - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município, bem como prestar informações eventualmente solicitadas pelo **CONSÓRCIO**, de modo a atender exigências determinadas pelos órgãos públicos de fiscalização de recursos públicos;

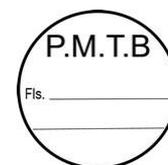
IV - Apresentar os resultados da execução ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo comprovante dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **MUNICÍPIO**, além de:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



I - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato;

IV - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

V - Promover a devolução, aos entes consorciados, de recursos que porventura venham se caracterizar como saldo remanescente, conforme previsão legal e/ou estatutária.

Parágrafo Único: Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Os repasses, na forma disposta neste Contrato de Rateio, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados e atendidas as demais normas previstas em lei e no Estatuto da Entidade **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Único: Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste Contrato de Rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

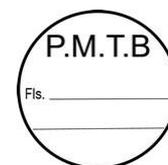
Parágrafo Primeiro: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **MUNICÍPIO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Quarto: As partes declaram o pleno conhecimento a respeito do Estatuto da Entidade CONSÓRCIO, do Decreto no 6.017/2007 e da Lei Federal no 11.107/2005, instrumentos reguladores do presente Contrato, além de outros meios normativos de caráter geral correlatos aos temas tratados, não sendo admissível alegar o seu desconhecimento para se eximir de responsabilidades por eles impostos.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 05 de março de 2024.

 Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
 652.299.678-20
 07/03/2024 11:44:34
 assinado eletronicamente
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CATTO
 805.999.749-15
 07/03/2024 08:17:11
 assinado eletronicamente
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.170.240/0001-04
 Marcio Artur de Matos
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
 Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



CIMSAÚDE
 CNPJ: 03.878.900/0001-24
 Irani José Barros
Presidente do Consórcio

 Assinado eletronicamente por:
ROBERTO STOCK
 242.865.839-53
 07/03/2024 09:02:43
 assinado eletronicamente
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Roberto Stock
 CPF: 242.865.839-53
Gestor do Contrato

Marlise Marcondes Lopes
 CPF 048.771.539-00
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

RODRIGO OTAVIO SAFRAITER:0809855933
 Assinado de forma digital por RODRIGO OTAVIO SAFRAITER:0809855933
 Dados: 2024.03.06 17:03:34 -03'00'
Rodrigo Otavio Safraiter
 CPF: 080.985.559-33

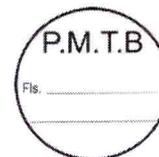
 **RODRIGO OTAVIO SAFRAITER**
 Agente Administrativo
 07/03/2024 13:43:15
 assinado eletronicamente
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Auriérico dos Santos da Silva
 CPF: 078.328.949-97

 Assinado eletronicamente por:
MARLISE MARCONDES LOPES
 048.771.539-00
 07/03/2024 09:02:41
 assinado eletronicamente
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024
PROTOCOLO Nº 5834/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE E O
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 678.653,85** (seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.092.179,29 (três milhões noventa e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) e o total acrescido corresponde a cerca de 28,12% (vinte e oito inteiros e doze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/08/2024 ÀS 15:43:03 (06:03)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://s3.amazonaws.com/netpe66a3bd040a731>



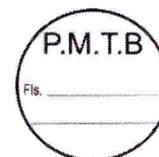
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/08/2024 ÀS 13:44:03 (00:03)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://s3.amazonaws.com/netpe66a3bd040a731>





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo por aumento significativo na prestação de serviços referentes as consultas médicas em diversas especialidades, exames/ procedimentos de apoio a diagnósticos, além da inclusão recente dos serviços do Centro de Odontologia (CEO), e atendimento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços que necessitam serem cumpridos sem descontinuidade e de forma diária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, *inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Valor total anual de R\$ 2.754.653,85 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica mediante recibo, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3."

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

Ação	DOTAÇÃO	Vinculo
2080	1106	000

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 15:43:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe66t-663655a71>



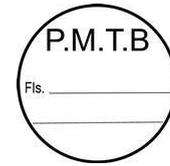
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 13:44:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe66t-33bd4d0a731>





MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024
PROTOCOLO Nº 5834/2024**

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE E O
MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMAGO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma de direito, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.342.179,29 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) e o total acrescido passa a corresponder, aproximadamente, a 38,48% (trinta e oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 16:00 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66db515b74249>.



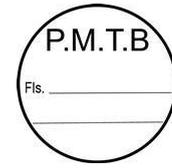
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 14:08 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66e07d1fc6daf>.





MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo por aumento significativo na prestação de serviços referentes as consultas médicas em diversas especialidades, exames/ procedimentos de apoio a diagnósticos, além da inclusão recente dos serviços do Centro de Odontologia (CEO), e atendimento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços que necessitam serem cumpridos sem descontinuidade e de forma diária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, *inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

III. Valor total anual de R\$3.004.653,85 (três milhões e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência no 030-2, Conta no 75057-3, observando o Cronograma 2024, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.”

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

Ação	DOTAÇÃO	Vínculo
2080	1106	000

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66db515b74249>.



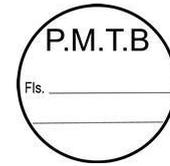
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66e07d1fc6daf>.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 06 de setembro de 2024.

 Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
10/09/2024 14:08:42
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos

 Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
06/09/2024 16:33:56
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde Prefeito

IRANI JOSE BARROS:65434340906
Assinado de forma digital por IRANI JOSE BARROS:65434340906
Dados: 2024.09.09 17:37:27 -03'00'

CIMSAÚDE
CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

 Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
09/09/2024 09:13:30
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Roberto Stock
CPF: 242.865.839-53
Gestor do Contrato

Bibiana Maria Gil Copetti
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939.98

 Assinado eletronicamente por:
ADRIANA APARECIDA BELINSKI
021.833.939-98
06/09/2024 16:00:42
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 Assinado eletronicamente por:
PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
051.234.859-61
09/09/2024 08:25:55
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61

 Assinado eletronicamente por:
BIBIANA MARIA GIL COPETTI
LEAL
041.940.389-24
09/09/2024 09:00:24
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66db515b74249>.



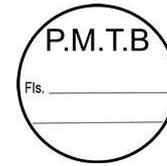
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66e07d1fc6daf>.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024
PROTOCOLO Nº 5834/2024**

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE E O
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** e corresponde, aproximadamente, a **29% (vinte e nove por cento)** do valor do contrato original.

Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 4.042.179,29 (Quatro milhões quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)** e o total acrescido passa a corresponder, aproximadamente, a **67,48% (sessenta e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** do valor do contrato original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp670e6ee2d34b0>



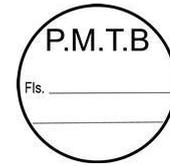
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp670e6ee2d34b0>





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo por aumento significativo na prestação de serviços referentes as consultas médicas em diversas especialidades, exames/ procedimentos de apoio a diagnósticos, além da inclusão recente dos serviços do Centro de Odontologia (CEO), e atendimento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços que necessitam serem cumpridos sem descontinuidade e de forma diária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, *inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

III. Valor total anual de **R\$ 3.704.653,85 (três milhões setecentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência no 030-2, Conta no 75057-3, observando o Cronograma 2024, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.”

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

AÇÃO	DOTAÇÃO	Vínculo
1126	2080	494

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp670d6ebdd9c83>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp670e6ee2d34b0>





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

P.M.T.B.
Assinado eletronicamente por:
ADRIANA APARECIDA BELINSKI
021.833.939-98
14/10/2024 15:10:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 14 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
15/10/2024 10:32:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
14/10/2024 16:04:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CIMSAÚDE
CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

Assinado eletronicamente por:
ROBERTO STOCK
242.865.839-53
14/10/2024 15:17:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Roberto Stock
CPF: 242.865.839-53
Gestor do Contrato

Assinado eletronicamente por:
BIBIANA MARIA GIL COPETTI
LEAL
041.940.389-24
14/10/2024 15:29:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Bibiana Maria Gil Copetti
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939.98

Assinado eletronicamente por:
PAMELA CRISTINA DE
ANDRADE VAZ
051.234.859-61
14/10/2024 16:13:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p670e6ee2d34b0>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p670e6ee2d34b0>



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

Telefone: (42) 3271-1000

CEP: 84.261-170

Cidade: Telêmaco Borba

Nota de Empenho

Número Empenho:

22262/2024

Espécie:

Global

Data Emissão:

16/12/2024

Referência: 1145

Órgão: 12

Unidade: 001

Ação: 2080

Funcional: 0010.0301.1001

Elemento: 3337236000000000000

Subelemento: 3337236300000000000

Vínculo: 00490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saude

Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde

RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Serviços Médicos e Odontológicos

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Credor: 1296655 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI - 1870 ANEXO A

CPF/CNPJ: 03.878.900/0001-24

Cidade: Ponta Grossa, PR

Telefone: (42) 3027-1715

Dotação Inicial: 0,00

Suplementado: 100.000,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 100.000,00

Empenhado Anter.: 0,00

Valor deste Empenho: 100.000,00

Total (B): 100.000,00

Saldo (A - B): 0,00

Processo Licitação:

Modalidade:

Número do Processo:

Data do Processo:

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

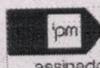
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 8168 - 000/2024**Ítems**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	GLOBAL	Otimização das ações e serviços de saúde, exames de imagem e consultas.	100000,0000	100.000,0000
				Total:	100.000,00

Valor deste Empenho: 100.000,00**Histórico**Serviços de consultas a exames CIMSUADE.
RECURSO DE RESOLUÇÃO SESA Nº: 1815/2024.**Fica empenhada a importância de: R\$ 100.000,00**

[CEM MIL REAIS]



Assinado digitalmente por:

ANDERSON CATTO

805.999.749-15

16/12/2024 14:55:46

assinado digitalmente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

TAISSA RODRIGUES DOS SANTOS

091.820.839-40

16/12/2024 14:52:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

AGOSTINHO ROMAO

Contador

16/12/2024 14:47:41

assinado digitalmente



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

Telefone: (42) 3271-1000

CEP: 84.261-170

Cidade: Telêmaco Borba

Nota de Empenho

Número Empenho:

22261/2024

Espécie:

Global

Data Emissão:

16/12/2024

Referência: 738

Órgão: 12

Unidade: 001

Ação: 2080

Funcional: 0010.0301.1001

Elemento: 3337236000000000000

Subelemento: 3337236300000000000

Vínculo: 00303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saude

Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde

RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Serviços Médicos e Odontológicos

Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)

Credor: 1296655 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI - 1870 ANEXO A

CPF/CNPJ: 03.878.900/0001-24

Cidade: Ponta Grossa, PR

Telefone: (42) 3027-1715

Dotação Inicial: 2.076.000,00

Suplementado: 50.000,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 2.126.000,00

Empenhado Anter.: 2.076.000,00

Valor deste Empenho: 50.000,00

Total (B): 2.126.000,00

Saldo (A - B): 0,00

Processo Licitação:

Modalidade:

Número do Processo:

Data do Processo:

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

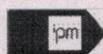
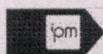
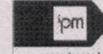
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 8165 - 000/2024**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	GLOBAL	Otimização das ações e serviços de saúde, exames de imagem e consultas.	50000,0000	50.000,0000
				Total:	50.000,00

Valor deste Empenho:**50.000,00****Histórico**

Ordem de Compra CIMSUADE.

Fica empenhada a importância de: R\$ 50.000,00**[CINQUENTA MIL REAIS]**Assinado digitalmente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
16/12/2024 14:55:31
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.Assinado digitalmente por:
TAISSA RODRIGUES DOS SANTOS
091.820.839-40
16/12/2024 14:52:54
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO ROMAO
Contador
16/12/2024 14:48:08
assinado digitalmente



Boletim Oficial

Telemaco Borba, 13 de dezembro de 2024 - Edição 2493



EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	QUARTO
Contrato de Rateio N.º	01/2024
Protocolo N.º	5834/2024
Data	13/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
Objeto	CONSTITUI-SE COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO, A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2024, EM CONSONÂNCIA COM O DEFINIDO ENTRE AS PARTES, PARA O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DAS PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CREDENCIADAS PELO CONSÓRCIO COMO PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO E A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A QUE LHEM CORRESPONDAM, ATRAVÉS DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Motivo	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AUMENTAR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PREVISTOS NO INCISO III, DA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor	R\$ 150.000,00

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.	ERRATA AO QIARTO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CIMSUADE
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORRA
Contratado	CIMSUADE
VALOR	ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor total deste instrumento é de R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) – LEIA-SE: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil





QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024
PROTOCOLO Nº 5834/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág.

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma de direito, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** e corresponde, aproximadamente, a **6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento)** do valor do contrato original.

Parágrafo Único: O valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 4.192.179,29 (quatro milhões cento e noventa e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)** e o total acrescido passa a corresponder, aproximadamente, a **73,7% (setenta e três inteiros e sete décimos por cento)** do valor do contrato original.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo por aumento significativo na prestação de serviços referentes as consultas médicas em diversas especialidades, exames/ procedimentos de apoio a diagnósticos, além da inclusão recente dos serviços do Centro de Odontologia (CEO), e atendimento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços que necessitam serem cumpridos sem descontinuidade e de forma diária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, *inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

III. Valor total anual de **R\$ 3.854.653,85 (três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência no 030-2, Conta no 75057-3, observando o Cronograma 2024, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

AÇÃO	DOTAÇÃO	Vínculo
2080	738	303

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

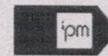
E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 12 de dezembro de 2024.

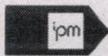


MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

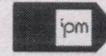


Assinado digitalmente por:
ADRIANA APARECIDA BELINSKI
assinado 021.833.939-98
digitalmente 12/12/2024 15:31:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
assinado 13/12/2024 13:09:04
digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos

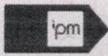


Assinado digitalmente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
assinado 12/12/2024 15:43:51
digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde Prefeito

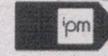
CIMSAÚDE

CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio



Assinado digitalmente por:
ROBERTO STOCK
242.865.839-53
assinado 12/12/2024 16:07:44
digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Roberto Stock
CPF: 242.865.839-53
Gestor do Contrato

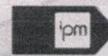


Assinado digitalmente por:
BIBIANA MARIA GIL COPETTI LEAL
041.940.389-24
assinado 12/12/2024 15:43:56
digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Bibiana Maria Gil Copetti Leal
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

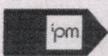
Testemunhas:

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939.98



Assinado digitalmente por:
PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
assinado 051.234.859-61
digitalmente 12/12/2024 15:37:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61



Assinado digitalmente por:
ADRIANA APARECIDA BELINSKI
assinado 021.833.939-98
digitalmente 12/12/2024 16:14:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Memorando nº. 747/2024-SMS
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: SMF - Contadoria - Agostinho Romão
Data: 12 de dezembro de 2024
Assunto: RESERVA DE DOTAÇÃO QUARTO ADITIVO
CONTRATO 01/2024 CIMSAUDE

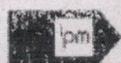
Senhor Contador Adjunto,

Solicitamos através do presente a reserva de dotação no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para que possamos realizar o quarto aditivo contratual CIMSAUDE, Contrato 01/2024, para a continuidade da prestação de serviços referentes as Consultas médicas em diversas especialidades e exames / procedimentos de apoio a diagnósticos.

Para este segundo aditivo pleiteamos a reserva das seguintes dotações:

Dotações: 738 e 1145.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:

ANDERSON CATTO

805.999.749-15

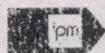
12/12/2024 14:53:35

assinado digitalmente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Anderson Catto

Secretário Municipal da Saúde



AGOSTINHO ROMAO

Contador

13/12/2024 15:01:39

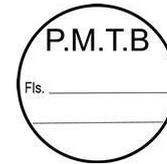
assinado digitalmente





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024
PROTOCOLO Nº 5834/2024**

PUBLICADO
Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado MUNICÍPIO; com fundamento na Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** e corresponde, aproximadamente, a **3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento)** do valor do contrato original.

Parágrafo Único: O valor global atualizado do contrato passa a ser **de R\$ R\$ 4.272.179,29 (quatro milhões duzentos e setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)** e o total acrescido passa a corresponder, aproximadamente, a **77% (setenta e sete por cento)** do valor do contrato original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 16:20 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p571656675ecf0>.



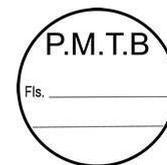
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 14:26 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p530745ca066f6>.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo por aumento significativo na prestação de serviços referentes as consultas médicas em diversas especialidades, exames/ procedimentos de apoio a diagnósticos, além da inclusão recente dos serviços do Centro de Odontologia (CEO), e atendimento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços que necessitam serem cumpridos sem descontinuidade e de forma diária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, *inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

III. Valor total anual de **R\$ 3.934.653,85 (três milhões novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência no 030-2, Conta no 75057-3, observando o Cronograma 2024, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

AÇÃO	DOTAÇÃO	Vínculo
2080	1145	490

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 17 de dezembro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 16:20 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p57165e675ecf0>.



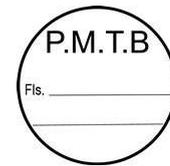
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 14:26 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p630745ca066f6>.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



Assinado digitalmente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
18/12/2024 14:25:54
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
17/12/2024 16:28:03
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde Prefeito



CIMSÁUDE
CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

Assinado digitalmente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
17/12/2024 16:44:26
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Anderson Catto
CPF: 805.999.749-15
Gestor do Contrato

Assinado digitalmente por:
BIBIANA MARIA GIL COPETTI LEAL
041.940.389-24
17/12/2024 16:22:58
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Bibiana Maria Gil Copetti Leal
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:
ADRIANA APARECIDA BELINSKI
021.833.939-98
17/12/2024 16:19:47
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939.98

Assinado digitalmente por:
PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
051.234.859-61
17/12/2024 16:24:52
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 16:20 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p57165e675ecf0>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 14:26 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p630745ca066f6>.

